



NORMAS E REGRAS DO PARQUE ÁGUAS DE OLÍMPIA

CAPITULO 1 – HORÁRIOS E FUNCIONAMENTO

Art. 1º - Horários

- Abertura: 10:00 horas.
- Fechamento: 18:00 horas.
- Aberto de quarta-feira à Domingo.
- Fechado de segunda-feira e terça-feira.
- Feriados, férias (janeiro/julho) e datas especiais, aberto todos os dias.

Art. 2º - Funcionamento

- segundas e terças-feiras o parque permanecerá fechado para manutenção, limpeza e etc..., necessário também para as folgas dos funcionários, dentro da legislação trabalhista.
- quartas e quintas-feiras todos os brinquedos, motores e equipamentos permanecerem desligados, podendo utilizar somente as piscinas sem o acionamento de hidros e outros.
- sexta-feira à Domingo todos os brinquedos e motores estarão em funcionalidade, porem caso seja necessário os mesmos serão desligados por inutilização.

Parágrafo Único: Caso a Diretoria Executiva achar conveniente, o dia de fechamento poderá ser alterado por outro dia da semana, assim como horários e funcionalidades.

CAPITULO 2 – DA ENTRADA DO PARQUE

Art. 3º - É proibido a entrada de qualquer tipo de bebida, seja alcoólica ou não.

Art. 4º - É proibido a entrada de qualquer tipo de alimento.

Art. 5º - É proibido a entrada de garrafas e vasilhames de vidro.

Art. 6º - É proibido a entrada de qualquer objeto que venha ferir ou provocar perigo para os visitantes e usuários.

Art. 7º - O funcionário responsável pela portaria do Parque, poderá efetuar a fiscalização de bolsas e caixas térmicas dos visitantes e usuários, podendo o mesmo bloquear a entrada do respectivo indivíduo, caso houver algum objeto ou item que não esteja de acordo com as normas listadas no Art. 3, 4, 5 e 6 deste capítulo.

Art. 8º - É proibido a entrada de animais, seja de pequeno ou grande porte.

CAPITULO 3 – DO ESTACIONAMENTO

Art. 9º - Não é permitido o uso de som automotivo.

Art. 10º - Não nos responsabilizamos por qualquer objeto ou dinheiro no interior dos veículos ou nas dependências do Parque

CAPITULO 4 – DAS DEPENDÊNCIAS E AMBIENTES DE USO

COMUM DO PARQUE

Art. 11º - Não será permitido a utilização de copos, garrafas ou outros objetos de vidro, somente materiais descartáveis.

Art. 12º - Não é permitido atirar objetos, como cigarros, papéis e lixo, em prejuízo da limpeza e higiene ou comodidade geral.

Art. 13º - Será permitido trocar fraldas ou roupas de criança de qualquer idade somente nos vestiários e fraldário.

Art. 14º - No uso de banheiro, seja masculino ou feminino, a entrada de crianças do sexo oposto, somente com no máximo 5 (cinco) anos de idade.

CAPITULO 5 – DAS PISCINAS E TOBOÁGUAS

Art. 15º - Não é permitido o consumo de bebidas e alimentos nas piscinas e nos tobogãs, sendo permitido exclusivamente nos ambientes do restaurante e lanchonete.

Art. 16º - Crianças não podem circular desacompanhadas de adultos nas áreas com piscinas e toboáguas.

Art. 17º - Não é permitido nas piscinas e toboáguas a entrada de pessoas com ferimentos.

Art. 18º - É terminantemente proibida, a prática de jogos esportivos tais como frescobol, peteca, bola ou qualquer outro que possa interferir com o direito de desfrutar da piscina em paz e segurança.

Art. 19º - Não é permitido nas piscinas o ingresso com qualquer objeto ou brinquedo que ofereça perigo ou perturbe os frequentadores, exceto boias de braço ou coletes de salva-vidas.

Art. 20º - Nas piscinas e toboáguas os banhistas devem usar trajes apropriados, como: maiôs, biquínis, shorts de nylon e sunga, que não sejam transparentes, ou roupas íntimas (cueca ou calcinha).

Art. 21º - Proibido o mergulho em áreas não permitidas.

Art. 22º - Proibido brincadeiras como: empurra-empurra, corridas, saltos bruscos e outros que possam promover perigo.

CAPITULO 6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º - É de responsabilidade dos pais ou responsáveis que as crianças cumpram as regras gerais do Parque e de cada atração, bem como as orientações dos monitores.

Art. 24º - O visitante e usuário é inteiramente responsável pelo seu estado de saúde, sendo que para sua participação em qualquer atração se entende que ele esteja apto para tal.

Art. 25º - Os visitantes e usuários é responsável pelos seus objetos pessoais, em qualquer ambiente do Parque.

Art. 26º - O visitante ou usuário que se comportar de forma atentatória à moral e aos bons costumes será inicialmente advertido e, na sequência, convidado a se retirar do Parque, sem direito a qualquer tipo de restituição.

CAPITULO 7 – DOS USUÁRIOS TÍTULARES DE TODAS AS CATEGORIAS – DEVERES E OBRIGAÇÕES

Art. 27º - O usuário (titular ou dependente) deve ter conduta irrepreensível;

Art. 28º - É dever do usuário (titular ou dependente) contribuir para o bom nome do PARQUE ÁGUAS DE OLÍMPIA, emprestando-lhe sua colaboração

Art. 29º - É dever do usuário (titular ou dependente) cumprir com as disposições deste instrumento, todos os capítulos, assim como seus artigos.

Art. 30º - Na entrada do parque o usuário (titular ou dependente) deve estar em posse da carteira de identificação do parque, seja ela provisória ou original.

Art. 31º - A carteira provisória de identificação do parque tem a validade de 6 meses, após este período o usuário (titular ou dependente) deve se dirigir a secretaria do parque para confecção da carteira original, com validade de 1 (um) ano e seu custo será informado pela própria administração.

Art. 32º - O usuário (titular ou dependente) deve estar em dia com o nosso financeiro, pois caso não esteja, o titular e seus dependentes será impedido de entrar no PARQUE ÁGUAS DE OLÍMPIA

Art. 33º - Os usuários (titular ou dependente) pertencente a categoria de títulos série A, B, C e D devem estar em dia com a manutenção do parque, pois após o vencimento das respectivas classificações o mesmo deve renovar-las, caso contrário será impedido de entrar no parque.

Art. 34º - É dever do usuário (titular ou dependente) comunicar a secretaria do parque, por escrito, as alterações de endereço, profissão, estado civil, nascimento e idade de filhos e outras informações de interesse da secretaria.

Art. 35º - O usuário (titular ou dependente) que promover conflitos com convidados e outros usuários, estará sujeito a penalidades, seja ela suspensão ou cancelamento do título sem direito a qualquer tipo de restituição, de acordo com a gravidade da ocorrência.

Art. 36º - O usuário (titular ou dependente) que provocar vandalismo, depredação ou destruição de quaisquer objetos ou estruturas do parque, terá o seu título cancelado, e os encargos da reparação do patrimônio será direcionado para o seu titular.

O trabalho e o lazer devem caminhar juntos, por isto agradecemos a compreensão e colaboração de todos. Frisando que nosso maior entretenimento é a sua alegria.

**Diretor
RENATO LOPES ROCHA**